# ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO (MINUTA)**

**Edital nº 015/2021**

**Edital de Concurso Aquisição de bens e materiais**

O Município de Cerro Grande/RS, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC e [nome do proponente], celebram o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO – nº. 0000/2021, com a finalidade de executar o projeto cultural “[nome do projeto]” nos termos do Plano de Trabalho aprovado e mediante condições estipuladas no Edital nº 015/2021.

|  |
| --- |
| **1. Identificação das Partes** |
| **1.1 Órgão Público** | Município de Cerro Grande/RS |
| **CNPJ** | 92.005.545/0001-09 |
| **Endereço** | Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande/RS, CEP: 98.340-000 |
| **Nome do Responsável Legal** |  |
| **CPF** |  |
| **Cargo ou Função** | Prefeito Municipal |
|  |
| **1.2 Proponente** |
| **Razão Social** |  |
| **CNPJ** |  |
| **Endereço** |  |
| **Nome do Responsável Legal** |  |
| **CPF** |  |
| **RG** |  |
| **Endereço do Responsável Legal** |  |
| **Telefone para contato** |  |

# OBJETO

* 1. O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso - TRC tem por objeto a execução do projeto cultural “[NOME DO PROJETO]” selecionado no âmbito do Edital nº 015/2021 **Aquisição de bens e materiais**.
	2. O Plano de Trabalho do projeto integra este TRC.

# DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. Compete à SMEC:
1. publicar o extrato do TRC na imprensa oficial do Município;
2. repassar ao PROPONENTE os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no Plano de Trabalho;
3. nomear a Comissão Julgadora que fará a Seleção dos projetos inscritos no Edital;
4. monitorar e avaliar a execução, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho do projeto;
5. fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização do projeto nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital nº 015/2021;
6. proceder a análise da prestação de contas apresentada pelo PROPONENTE, nas condições e prazos estabelecidos no edital e na legislação específica;
7. emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
8. instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.
	1. Compete ao PROPONENTE:
9. Executar o projeto consoante ao previsto no Edital nº 015/2021, em especial, cumprindo as ações do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho e cronograma de execução aprovados.
10. Executar as obrigações previstas no Edital nº 015/2021.
11. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TRC, na forma do que dispõe a legislação em vigor e o TRC.
12. Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos da SMEC.
13. Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.
14. Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.
15. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
16. É de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização do projeto.
17. Acatar eventuais deliberações da Comissão Julgadora.
18. Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.
19. Não receber recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, através de editais do Estado com o mesmo objeto.
20. Realizar a divulgação do projeto conforme previsto no item 12 do Edital nº 015/2021.
21. Prestar contas da execução do Projeto Cultural.
22. Observar, durante a execução do TRC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigir, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
23. Adotar e manter, durante a realização do projeto, medidas adequadas para a prevenção da propagação da Covid-19, garantindo que as atividades realizadas não representem risco para os envolvidos na execução, nem para o eventual público ao qual as atividades são destinadas.

# DOS VALORES DO PAGAMENTO

* 1. O valor bruto do presente TRC é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
	2. O pagamento será efetuado em sua totalidade após a assinatura do TRC.
	3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente informada pelo proponente.

# DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

* 1. Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá apresentar a prestação de contas, em **até 120 (cento e vinte) dias úteis,** junto à SMEC, **composta pelos seguintes documentos:**
1. Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo III).
	1. No relatório de Realização do Objeto do Projeto, deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, tais como: fotos; link para vídeos; textos; capturas de tela; declarações; atestados, listas de presença assinadas; clipagem de imprensa e mídias sociais; borderô; amostras digitais de livros, catálogos, material de divulgação e outros produtos resultantes;
2. cópia dos documentos fiscais comprovando a aquisição dos itens constantes no Plano de Trabalho aprovado;
3. extrato da conta bancária comprovando a execução dos recursos;
4. comprovante de devolução de saldos não utilizados.
	* 1. O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.
	1. Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser apresentados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.
	2. Havendo inconsistência na prestação de contas, poderão ser solicitados o extrato bancário completo e os comprovantes de pagamentos e despesas do projeto.
	3. O proponente é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.
	4. A prestação de contas será analisada e avaliada pela Comissão Julgadora e Fiscalizadora, formada pelos membros nomeados através da Portaria nº 141/2021, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.
	5. A Comissão poderá diligenciar o proponente solicitando complementação das comprovações, caso considere insatisfatórias as informações apresentadas no Relatório de Realização do Objeto do Projeto.
	6. O parecer técnico sobre a realização do objeto contratado será concluído de acordo com a seguinte classificação:
5. Aprovado;
6. Aprovado com ressalvas, quando atingido o objeto de forma satisfatória, ainda que não integral;
7. Não aprovado.

# DA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO TRC E DAS PENALIDADES

* 1. Na hipótese de inexecução parcial do TRC, será exigida do proponente a comprovação de efetivação das despesas por notas fiscais, bem como de todos os pagamentos realizados, a fim de liquidação dos valores a serem ressarcidos.
	2. Na hipótese de inexecução total do TRC ou não apresentação da prestação de contas, será exigida restituição do valor integral corrigido referente ao recurso recebido.
	3. No caso de não aprovação ou não apresentação da prestação de contas pelo proponente, este será notificado, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou restituição dos valores através de depósito na conta indicada pelo Município no ato da notificação.
	4. Na ocorrência das situações previstas no item 6.3 deste TRC, e não havendo a restituição voluntária dos valores apurados, os débitos serão encaminhados à Procuradoria do Município para cobrança judicial.
	5. Tanto no caso de não apresentação da prestação de contas como no caso de não aprovação da prestação apresentada, o proponente ficará em situação suspensa, impedido de apresentar novos projetos, até regularizar a situação.
	6. Caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, o cadastro do proponente será regularizado junto ao Município.

# DA RESCISÃO

7.1. Este TRC poderá ser rescindido o que implicará na devolução dos recursos recebidos pelo proponente.

Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, o Edital nº 015/2021, seus anexos e o Formulário Padrão do projeto.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor.

Cerro Grande/RS, de de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE/RS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DA EMPRESA

PROPONENTE